



CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS
DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE
VIGIA-PA

E-mail: criancaeadolescentecmdca5@gmail.com



EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 001/2024

A COMISSÃO ELEITORAL DO CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E ADOLESCENTE/CMDCA TORNA PÚBLICO, PARA CONHECIMENTO DOS INTERESSADOS, O PRESENTE EDITAL DE CHAMAMENTO DAS ENTIDADES NÃO GOVERNAMENTAIS, TITULARES E SUPLENTE, PARA COMPOR O COLEGIADO DO CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DO MUNICÍPIO DE VIGIA/PA GESTÃO 2024 – 2026 QUE SERÁ REALIZADA NO AUDITÓRIO DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO.

Art. 1º A Comissão Eleitoral é formada pelos seguintes membros: Liliane Souza da Costa, Stefanny Nascimento da Luz e Roscilda Costa Saraiva.

Art. 2º A Assembleia Geral para eleição de representação da sociedade civil para gestão 2024 – 2026 do CMDCA dar-se á conforme prevê o Regimento Interno do Conselho, em reunião da Comissão Eleitoral especialmente convocada para este fim, no dia 05 de fevereiro de 2024, às 9h e 30min., na Casa dos Conselhos situada na Tv. Sete de setembro, 99 Arapiranga.

Art. 3º - Poderão habilitar-se ao processo eleitoral na condição de eleitores (as) e/ou candidatos (as), as entidades ou organizações dos Direitos da Criança e do Adolescente que trabalham a questão socioeducativa no Município de Vigia.

Parágrafo Único: As entidades e organizações dos Direitos das Crianças e Adolescentes para se habilitarem na condição de eleitoras, deverão estar regularmente inscritas no CMDCA, fazer seu credenciamento do dia 21/03/2024 ao dia 10/04/2024 das 8H às 12H e realizar inscrição para concorrer a eleição.

Art. 4º - No ato da habilitação os (as) candidatos (as) deverão apresentar cópias dos seguintes documentos (atualizados):

- a) Estatuto da Entidade;
- b) Ata de posse da atual diretoria;
- c) Ata de escolha dos delegados votantes;
- d) Comprovante de endereço da Entidade;
- e) Comprovante de CNPJ;
- f) Relatório de atividades do ano anterior;

ENDEREÇO: TV.: 7 DE SETEMBRO, 99 – BAIRRO: ARAPIRANGA



- g) Requerimento de inscrição (contendo números de telefone; e-mail, endereço completo);
- h) Ofício da entidade para entrega das documentações;

Art.5º - A comissão Eleitoral terá as seguintes atribuições:

- a) Analisar a documentação dos concorrentes ao pleito, habilitar e divulgar a relação dos representantes de entidades da rede sócio assistencial habilitados (as) e não habilitados (as) no processo de eleição;
- b) Deliberar sobre os casos omissos e julgar os recursos apresentados;
- c) Coordenar o processo eleitoral e a Assembleia Eleitoral;
- d) Analisar toda documentação apresentada no ato da inscrição pela Entidade;

Art.6º - As entidades e organizações de Assistência Social, habilitadas ao pleito eleitoral deverão ser publicadas no site da prefeitura de Vigia, no mural oficial de divulgação do CMDCA e da Secretaria Municipal de Assistência Social, no dia 11/04/2024.

Art.7º- Os não habilitados poderão interpor recurso no dia 12/04/2024, das 8h às 12h, na sede do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente- CMDCA, localizada na Tv. 7 de setembro, 99 – Bairro Arapiranga, Vigia/PA.

Art.8º - A Comissão Eleitoral terá o prazo até as 13 horas do dia 15/04/2024 de 2024 para publicação do resultado final das inscrições das entidades e organizações de Direitos da Criança e Adolescente, habilitadas o processo eleitoral.

Art.9º - Cada entidade e organização de Direitos da Criança e Adolescente elegerão em votação secreta, por meio de cédulas:

01(um) representante titular e 01 (um) suplente dos representantes das Entidades não Governamentais.

Art.10º - Somente os delegados habilitados (ao pleito e os credenciados terão direito a voto, sendo vetado o voto por procuração).

Art.11º - A Assembleia Geral dar-se-á da seguinte forma:

- 8:30 – Abertura e Instalação da Assembleia pela Presidência da Comissão Eleitoral do CMDCA;
- 9:00 – Apresentação dos representantes e/ou entidades e organizações de Direitos da Crianças e Adolescente habilitados pela Comissão Eleitoral.
- 9:30 – Abertura de espaço para candidatura à Mesa Coordenadora do processo eleitoral;
- 10:00 – Leitura e aprovação do regimento interno, elaborado pela Comissão Especial de Eleição e aprovada previamente pelo CMDCA;
- 10:30 – Processo Eleitoral (votação);
- 11:00 – Apuração do resultado;



CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS
DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE
VIGIA-PA

E-mail: criancaeadolescentecmdca5@gmail.com



- 11:30 – Divulgação do resultado das entidades eleitas que irão compor o Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente/CMDCA – biênio 2024/2026, definidos pela Assembleia Geral de Eleição.

Art.12º - Em caso de empate entre as entidades do mesmo segmento serão levados em conta os seguintes critérios:

- a) Antiguidade do Registro Legal no CMDCA de Vigia/PA;
- b) Antiguidade do Registro em Cartório;
- c) Sorteio;

Parágrafo Único: A entidade eleita, tanto titular quanto suplente terá um prazo de 05 (cinco) dias úteis para indicar através de uma ata seu representante no CMDCA/VIGIA;

Art.13º - A publicação dos resultados da eleição dos representantes da sociedade civil para composição do CMDCA, serão divulgados no site da Prefeitura de Vigia, no mural oficial do CMDCA e da Secretaria Municipal de Assistência Social;

Art.14º - A data e local da nomeação e posse dos conselheiros eleitos, titulares e suplentes, e eleição da Mesa Diretora do CMDCA para Gestão 2024/2026 será definida no ato da Assembleia de eleição.

Art.15º A comissão Eleitoral do CMDCA será automaticamente extinta após a posse e nomeação de todos os membros do novo colegiado do CMDCA.

Art.16º - A função de membro de Conselho é considerada de interesse público relevante e não remunerada.

Art.17º - Os conselheiros que representam as entidades eleitas para comporem o CMDCA, terão as seguintes responsabilidades:

- a) Participar de reuniões ordinárias mensalmente, segundo o calendário fixado pela plenária no início de cada exercício;
- b) Participar de reuniões extraordinárias conforme convocação da mesa diretora;
- c) Conhecer e cumprir o regimento interno e demais legislações em vigor.

Art. 18º - Em caso de omissão deste Edital, as questões serão resolvidas pela Comissão Eleitoral.

Art.19º - Este Edital entra em vigor na data de sua publicação e revoga as disposições em contrário.

Vigia/PA, 19 de março de 2024.

Stefanny Nascimento da Luz
Presidente da Comissão Eleitoral